

- LEI Nº 166 -

A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

- Artº 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Crs. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado como auxílio para a aquisição da "casa paroquial" de nossa cidade.
- Artº 2º) -O referido crédito será coberto pelas arrecadações excedentes do exercício em vigor.
- Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de agosto de 1951

(Arthur Vieira de Moraes)
Presidente.